



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

Serra, 21 de outubro de 2024

Referência: Processo nº 58421/2024

Pregão: PE 097/2024

Trata-se de Processo Eletrônico nº 58421/2024, para análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2024, cujo objeto é o **"... REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Aminofilina 24mg/mL Solução Injetável - Ampola 10mL, Atropina Sulfato 0,25mg/mL Solução Injetável - Ampola 1mL, Bromoprida 5mg/mL Solução Injetável - Ampola 2mL, Ceftriaxona Sódica Pó para Solução Injetável 500mg Intramuscular - Frasco Ampola + Diluente, Ceftriaxona Sódica Pó para Solução Injetável 1g - Uso Endovenoso, Ciprofloxacino 0,2% Solução Injetável 100mL - Frasco Bolsa)"**.

De acordo com o Art. 25 da Lei Federal 14.133/2021, o instrumento convocatório deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades que poderão ser aplicadas, à fiscalização e à gestão do contrato, a entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o Art. 29 da Lei Federal 14.133/2021, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto à minuta do instrumento convocatório, esta deve ser analisada à luz do citado Artigo 25 da Lei Federal 14.133/2021, *verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o **objeto da licitação** e as **regras relativas à convocação**, ao **julgamento**, à **habilitação**, aos **recursos** e às **penalidades da licitação**, à **fiscalização** e à **gestão do contrato**, à **entrega do objeto** e às **condições de pagamento**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

Dessa forma, analisando a minuta em questão à luz do dispositivo transcrito, verifico os elementos necessários à viabilização do certame, aplicáveis ao caso, encontrando-se formalmente presentes as normas previstas no referido dispositivo legal.

Por fim, após análise, verifica-se **a regularidade formal do instrumento convocatório**, estando esse em estrita consonância com o do **Artigo 25 da Lei Federal 14.133/2021**.

Dione De Nadai - OABES 14900
Procuradora do Município Membro da CPL/SAUDE

Este documento foi assinado digitalmente por Dione De Nadai.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 335E-A8FB-DE2E-FB8E.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/335E-A8FB-DE2E-FB8E> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 335E-A8FB-DE2E-FB8E



Hash do Documento

21268BAD35F770B29FE8E9EC2C368C1D28D9A50CCDCFF96874A1940CEB0BB621

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2024 é(são) :

☒ **Nome no certificado:** Dione De Nadai em 21/10/2024 17:22

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

